



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

part LEI Nº ¹²⁹ 088/93 DE ²³ 08 DE FEVEREIRO DE 1.993. ⁵

Por Le 55 r -
FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., REFERENTE AOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 056/90 DE 05.10.90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU, SANCIONO a seguinte Lei.

Art 1º - Ficam fixados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT., referente aos cargos criados pela Lei Municipal nº 056/90 de 05.10.90.

Art 2º - Os vencimentos ora fixados nesta lei, são os constantes dos Anexos I e II.

Art 3º - Os anexos desta Lei, constituem parte integrante do seu texto, para todos os efeitos e exigências legais.

Art 4º - Os reajustes dos vencimentos definidos nos anexos I e II serão considerados de acordo com os mesmos critérios estabelecidos para os Servidores da Prefeitura Municipal.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,
EM 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.

J. J. Azevedo
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 088/93 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

ANEXO I

GRUPO I - DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	REP.DE GABINETE
PLDS-1	Secretário de Administr	4.690.087,00	1.876.035,00

ANEXO II

GRUPO II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
PLESAG-1	Atendente	1.250.700,00
PLESAG-2	Escriturário	2.250.000,00

J. J. Azevedo Figueiredo
JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

|||||